



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 SRP

A **PREFEITURA DE AUGUSTO CORRÊA**, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto nº 018-A/2018, comunica aos interessados, que no dia **13/09/2019, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da PMAC, localizada na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, CEP: 68.610-000 na cidade de Augusto Corrêa procederá ao recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Nº044/2019**, tipo **“MENOR PREÇO”**, visando o registro de preços para eventual Registro de Preços para eventual **aquisição de peças de reposição e contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção do município de Augusto Corrêa/PA**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 bem como, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Regime de Execução: Por item

Data de abertura: 13/09/2019

Horário: 09:00 horas

Local: Prefeitura do Município de Augusto Corrêa/PA – Sala de Licitações, localizada na Praça São Miguel, Nº 60 - São Miguel, Augusto Corrêa/PA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ECONOMIA E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.

1. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ATA;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Minuta da Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo V - Minuta de Carta Proposta;

Anexo VI - Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VII - Minuta da declaração com base no disposto na lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

Anexo VIII - Minuta da declaração com base no art. 4º, VII, da lei federal nº. 10.520/2002;

Anexo IX - Declaração de qualidade e responsabilidade do produto ofertado;

Anexo X - Declaração de Capacidade Técnica;

Anexo XI - Lista de documentos para retirada de CRC;

Anexo XII – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;

Anexo XIII - Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo XIV - Declaração de pleno conhecimento das condições editalícias (Anexo XIV).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento





previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

2.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006;

2.2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.3. Não serão admitidas nesta licitação a participação de:

2.3.1. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4. Os interessados em participar deste **PREGÃO PRESENCIAL** deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo XIII) e DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS (Anexo XIV)**, antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;

3.1.1. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão;

3.2. Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

3.2.1. O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

- Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- Instrumento de procuração pública ou particular (se particular, reconhecida em cartório);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IV);
- Declaração (Anexo VIII), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/02, e artigo 11, inciso IV, do Decreto Federal nº. 3555/00;
- Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII) sob pena dos efeitos do Item 2.2 do Edital;
- Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal) – Anexo VI;
- Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo XIII);
- Declaração de pleno conhecimento das condições editalícias (Anexo XIV).

3.3. O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 3.2.1, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente;

3.4. Não serão admitidos o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;





3.6. Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com o disposto no art. 12, caput, do Decreto Federal nº. 3.555/00;
- 4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto Federal nº. 3.555/00;
- 4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 4.4. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 SRP
PROPOSANTE (Nome completo da empresa)
CNPJ/MF Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 SRP
PROPOSANTE (Nome completo da empresa).
CNPJ/MF Nº

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:
 - 6.1.1. O Envelope nº 01 (**Proposta de Preços**) - Conforme item 5.1 deste Edital;
 - 6.1.2. O Envelope nº 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 5.1, deste Edital.
- 6.2. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros;
- 6.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por clipes.

7.1.1. O conteúdo da proposta deverá conter:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo V), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo IX);





- c) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- d) Especificações do material/produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e, no que couber, a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- e) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- h) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

- a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ão) apresentar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

7.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.3.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 7 e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior aquela de menor preço;
- 7.3.2. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item;
- 7.3.1., serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas;
- 7.3.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 7.3.4. Os lances deverão ser formulados a partir da maior proposta apresentada;
- 7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.3.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.3.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.4. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:
 - 7.4.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 7.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;





7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.4.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4.8. O disposto nos subitens 7.4.4 e 7.4.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006);

7.5. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.7. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances;

7.8. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida;

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

7.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93;

7.11. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

7.12. Nas situações previstas nos itens 7.3.7 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.14. Em cumprimento com a Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21





de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.15. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Grampeados ou fixados por cliques;
- b) Rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito e lacrados, dentro de um envelope.

8.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório, acompanhado de cópias das notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigue a veracidade do atestado. (Anexo X);

b) Comprovação de que é **ADIMPLENTE** com o município, através de uma **DECLARAÇÃO** fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF), sem qualquer restrição atual ou anterior que comprove a entrega regular do produto (s) oriundo (s) de contrato (s) anteriores.

c) Como obter a DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:

c.1) O pedido de declaração de Adimplência deverá ser protocolada na recepção da SEMAF sito no mesmo prédio da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, acompanhada do recibo de retirada do Edital (ANEXO XII) pela internet devidamente atestada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL);

c.2) A licitante receberá a declaração de Adimplência em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município;

c.3) Caso a licitante nunca tenha fornecido nenhum tipo de produto à Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, deverá assim mesmo apresentar atestado fornecido pela SEMAF que comprove a inexistência de irregularidade, seguindo o mesmo trâmite da alínea “c.1”;

c.4) Para todos os interessados a declaração de Adimplência deverá ser solicitada através de documento original ou cópia autenticada, assinado por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser o representante ou titular da licitante.

d) **ALVARÁ** ou licença de funcionamento Municipal da sede do licitante, com atividade compatível para comercialização deste pregão;

8.2. HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2019;
- g) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

8.3. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA





- a) Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registro na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na Junta Comercial da sede da licitante;
 - b.1) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador;
 - b.3) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento total, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$





OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memorial de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão, bem como deve ser registrado na JUCEPA ou na Junta Comercial da sede da licitante junto com o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social da empresa.

8.4.1. A empresa deve possuir **CRC** (conforme listagem ANEXO XI), expedido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Augusto Corrêa, e deve possuir validade de até 180 (cento e oitenta) dias.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

9.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

9.4. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 9h às 14h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Na licitação para sistema de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispor o §2º do artigo 7º. Do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial nº 044/2019**, a Prefeitura municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Prefeitura Municipal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

III - Multa de 15% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total e 10% no caso de inexecução parcial, as quais serão apuradas proporcionalmente aos prejuízos causados a contratante.





12.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.3. As sanções previstas no inciso I poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa responsável pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura municipal ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação;

14.2. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

14.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesas, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

15. EXECUÇÃO, PRAZO E ENTREGA

15.1. DA EXECUÇÃO

15.1.1. O objeto do edital deverá ser fornecido de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

15.2. DO PRAZO

15.2.1. Prazo de Entrega/Contratual: O prazo de entrega será imediatamente a assinatura do contrato, de acordo com a ordem de compra emitida pelo setor competente.

16. DO CONTRATO

16.1. A Prefeitura Municipal realizará rigorosa fiscalização na execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II;

16.2. O contrato terá a vigência a partir da sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, caput, II da Lei 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;





- b) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- c) Executar os serviços no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- d) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência dos serviços realizados e o atesto na nota pelo setor responsável.

18.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

18.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Prefeitura Municipal, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

19.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.2.1. A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que conveniência para a Prefeitura municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura municipal.

20.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará o proponente vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária, conforme item 12 deste Edital.

21. DO REAJUSTE

21.1. Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano. A data considerada como inicial é a assinatura do Contrato;

21.2. Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com o fornecimento dos materiais, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência





técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato;

21.3. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado no contrato;

21.4. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As (os) Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na Legislação Brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

22.2. Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.3. Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta;

22.4. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.5. A contratada ficará responsável, por quaisquer danos, que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação;

22.6. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição;

22.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Augusto Corrêa/PA, 02 de Setembro de 2019.

Jeová Queiroz de Vilhena Filho

Pregoeiro

Decreto 18-A/2018





Pregão Presencial nº 044/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ECONOMIA E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição e contratação de serviço deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e correção, manter em perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial desta Secretaria Municipal de Trabalho Economia e Promoção Social-SEMTEPS, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

3. FROTA VEICULAR.

Atualmente a frota desta Secretaria Municipal conta com os seguintes veículos que necessitam de manutenção e corretiva para o seu correto funcionamento:

ITEM	MARCA	MODELO	CAP/POT/CIL	ANO FAB/ANO MOD	PLACA	COMB.
01	VOLKSWAGEN	NOVO GOL TL MBV	5P/104CV/1598CC	2017/2018	QEW5849	GASOL/ALC
02	FIAT	UNO ATTRACTIV E 1.0	5P/75CV/1000CC	2018/2019	QEF5865	GASOL/ALC
03	CITROEN	AIRCROSS FEEL	5P/122CV/1587CC	2016/2016	QDN7984	GASOL/ALC

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Médio
1	ABRAÇADEIRA (FIAT UNO)	UND	16	R\$ 4,37
2	ALAVANCA (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 573,67
3	AMORTECEDOR DA MALA (FIAT UNO)	UND	5	R\$ 90,63
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 752,00
5	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 452,00
6	ANEL SEGMENTO (FIAT UNO)	JG	5	R\$ 452,00
7	BALANÇA TRASEIRA (FIAT UNO)	UND	3	R\$ 196,00
8	BANDEJA DIANTEIRA	UND	8	R\$ 287,00
9	BANDEJA TRASEIRA (FIAT UNO)	UND	12	R\$ 342,50
10	BARRA AXIAL (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 79,00
11	BOBINA DE IGNIÇÃO (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 266,00
12	BOMBA COMBUSTÍVEL (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 321,00
13	BOMBA D'ÁGUA (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 166,00
14	BOMBA DE OLEO (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 521,83
15	BOMBA FREIO (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 422,50





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



16	BRAÇOS OSCILANTE (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 146,00
17	BRONZE BIELA (FIAT UNO)	JG	8	R\$ 199,00
18	BRONZE MANCAL (FIAT UNO)	JG	8	R\$ 210,67
19	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA (FIAT UNO)	UND	10	R\$ 18,23
20	BUCHA DO BRAÇO OCILANTE (FIAT UNO)	UND	16	R\$ 25,83
21	BUCHA ESTABILIZADOR (FIAT UNO)	UND	20	R\$ 28,67
22	BURRINHO DE FREIO(UNO)	UND	12	R\$ 86,00
23	CABECOTE DO MOTOR (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 5.235,00
24	CABO DE VELA (FIAT UNO)	JG	8	R\$ 112,00
25	CABO FREIO DE MÃO (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 107,00
26	CAIXA DE MARCHA (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 8.070,00
27	CAIXA DIREÇÃO (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 2.436,67
28	CAR 80 DESCARBONIZANTE (FIAT UNO)	UND	12	R\$ 31,50
29	CARTE DO MOTOR (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 325,67
30	CATALIZADOR (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 986,00
31	CHAVE DE LUZ (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 457,00
32	CILINDRO DA RODA (FIAT UNO)	UND	16	R\$ 77,00
33	CORREIA ALTERNADOR (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 56,33
34	CORREIA DENTADA (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 68,67
35	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO)	UND	12	R\$ 320,67
36	CUBO DE RODA DIANTEIRO (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 79,67
37	CUBO RODA TRASEIRO COM ABS (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 189,67
38	CUBO ROLAMENTO DIANTEIRO (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 97,00
39	DISCO DE FREIO (FIAT UNO)	UND	12	R\$ 159,00
40	EIXO VIRA-BREQUIM (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 1.210,00
41	ENGRENAGEM DA CORREIA DENTADA (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 99,00
42	FAROL (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 387,00
43	FEIXE DE MOLA TRASEIRO (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 396,67
44	FIXO DA CAIXA (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 129,00
45	FIXO DO MOTOR (FIAT UNO)	JG	8	R\$ 186,00
46	FLANGE BOMBA COMBUSTÍVEL (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 76,53
47	GRADE FRONTAL (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 187,67
48	INTERRUPTOR DO OLEO (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 49,00
49	JOGO CABO DA MARCHA (FIAT UNO)	JG	4	R\$ 920,67
50	JOGO DE CARLOTA (FIAT UNO)	JG	4	R\$ 99,00
51	JOGO DE JUNTA (FIAT UNO)	JG	4	R\$ 296,00
52	JOGO DE PISTÃO (FIAT UNO)	JG	4	R\$ 3.210,00
53	JOGO DE VELA (FIAT UNO)	JG	4	R\$ 97,00
54	JUNTA DA TAMPA (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 80,67

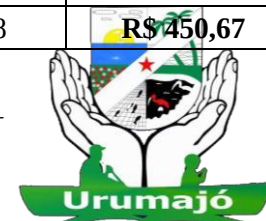




Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



55	JUNTA HOMOCINÉTICA (FIAT UNO)	UND	12	R\$ 225,67
56	KIT BATEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR (FIAT UNO)	KIT	8	R\$ 66,00
57	KIT EMBREAGEM (FIAT UNO)	KIT	8	R\$ 595,67
58	LAMPADA DO FAROL (FIAT UNO)	UND	16	R\$ 42,67
59	LAMPADA TRASEIRA (FIAT UNO)	UND	16	R\$ 8,53
60	LIMPADOR PARA-BRISA (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 89,97
61	MOLA ASPIRAL DIANTEIRO (FIAT UNO)	JG	8	R\$ 351,00
62	MOLA DA PASTILHA (FIAT UNO)	JG	8	R\$ 22,67
63	MOTOR DE PARTIDA (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 950,67
64	MOTOR LIMPADOR (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 398,33
65	PARABRISAS (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 521,00
66	PARACHOQUE (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 380,67
67	PASTILHA DE FREIO (FIAT UNO)	JG	8	R\$ 68,67
68	PERNO DE RODA (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 7,83
69	PINÇA DE FREIO (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 380,67
70	PIVÔ DE SUSPENSÃO (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 62,83
71	POLIA LISA CORREIA ALTERNADOR (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 55,67
72	RADIADOR (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 951,00
73	REGULADOR DE PRESSÃO (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 146,00
74	REGULAGEM DE FREIO (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 66,33
75	RESISTENCIA RADIADOR (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 146,00
76	RETENTOR DO VOLANTE (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 141,00
77	ROLAMENTO DIANTEIRO (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 177,00
78	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 188,53
79	SANFONA DA DESCARGA (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 163,50
80	SAPATA DE FREIO (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 269,00
81	SILICONE (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 46,00
82	SONDA LAMBDA (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 347,00
83	TAMBOR DE FREIO (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 183,33
84	TANQUE COMBUSTIVEL (FIAT UNO)	UND	4	R\$ 622,00
85	TENSOR CORREIA DENTADA (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 137,00
86	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 279,67
87	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 92,90
88	TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA TENSORA (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 78,67
89	TRINCO DO CAPÔ (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 87,00
90	TRIZETA (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 99,00
91	TUBO FLEXIVEL (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 39,00
92	VÁLVULA ADMISSÃO (FIAT UNO)	JG	8	R\$ 450,67





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



93	VÁLVULA ESCAPE (FIAT UNO)	JG	8	R\$ 586,00
94	VALVULA TERMOSTATICA (FIAT UNO)	UND	8	R\$ 167,00
95	VELA DE IGNIÇÃO (FIAT UNO)	JG	4	R\$ 95,50
96	ABRAÇADEIRA (NOVO GOL)	UND	8	R\$ 4,40
97	ALAVANCA (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 875,67
98	AMORTECEDOR DA MALA (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 122,33
99	AMORTECEDOR DIANTEIRO (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 375,67
100	AMORTECEDOR TRASEIRO (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 287,00
101	ANEL SEGMENTO (NOVO GOL)	JG	2	R\$ 482,00
102	BANDEJA DIANTEIRA (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 287,00
103	BARRA AXIAL (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 99,20
104	BIELETAS (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 69,00
105	BOBINA DE IGNIÇÃO (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 367,00
106	BOMBA COMBUSTÍVEL (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 325,67
107	BOMBA D'ÁGUA (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 167,00
108	BOMBA DE OLEO (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 486,00
109	BOMBA FREIO (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 421,00
110	BRONZE BIELA (NOVO GOL)	JG	2	R\$ 231,67
111	BRONZE MANCAL (NOVO GOL)	JG	2	R\$ 299,00
112	BUCHA DO BRAÇO OCILANTE (NOVO GOL)	UND	12	R\$ 26,00
113	BUCHA DO EIXO TRASEIRO (NOVO GOL)	UND	12	R\$ 45,67
114	BUCHA ESTABILIZADOR (NOVO GOL)	UND	12	R\$ 26,00
115	BURRINHO DE FREIO (NOVO GOL)	UND	6	R\$ 86,00
116	CABECOTE DO MOTOR (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 4.830,00
117	CABO DE VELA (NOVO GOL)	JG	2	R\$ 189,00
118	CABO FREIO DE MÃO (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 146,00
119	CAIXA DE MARCHA (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 8.040,00
120	CAIXA DIREÇÃO (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 2.353,67
121	CAR 80 DESCARBONIZANTE (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 30,83
122	CARTE DO MOTOR (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 361,00
123	CATALIZADOR (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 986,00
124	CHAVE DE LUZ (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 469,00
125	CILINDRO DA RODA (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 66,00
126	CORREIA ALTERNADOR (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 121,00
127	CORREIA DENTADA (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 89,00
128	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (NOVO GOL)	UND	6	R\$ 146,00
129	CUBO DE RODA DIANTEIRO (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 86,00
130	CUBO RODA TRASEIRO COM ABS (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 286,00
131	CUBO ROLAMENTO DIANTEIRO (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 96,00
132	DISCO DE FREIO (NOVO GOL)	UND	6	R\$ 232,00





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



133	EIXO VIRA-BREQUIM (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 1.450,67
134	ENGRENAGEM DA CORREIA DENTADA (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 121,67
135	FAROL (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 352,00
136	FEIXE DE MOLA TRASEIRO (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 397,00
137	FIXO DA CAIXA (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 387,00
138	FIXO DO MOTOR (NOVO GOL)	JG	2	R\$ 321,00
139	FLANGE BOMBA COMBUSTÍVEL (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 99,00
140	GRADE FRONTAL (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 187,67
141	INTERRUPTOR DO OLEO (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 387,00
142	JOGO CABO DA MARCHA (NOVO GOL)	JG	2	R\$ 896,00
143	JOGO DE CARLOTA (NOVO GOL)	JG	2	R\$ 99,00
144	JOGO DE JUNTA (NOVO GOL)	JG	2	R\$ 366,00
145	JOGO DE PISTÃO (NOVO GOL)	JG	2	R\$ 2.223,33
146	JOGO DE VELA (NOVO GOL)	JG	2	R\$ 126,00
147	JUNTA HOMOCINÉTICA (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 262,33
148	KIT BATEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR (NOVO GOL)	KIT	4	R\$ 96,00
149	KIT EMBREAGEM (NOVO GOL)	KIT	4	R\$ 722,33
150	LAMPADA DO FAROL (NOVO GOL)	UND	12	R\$ 42,67
151	LAMPADA TRASEIRA (NOVO GOL)	UND	12	R\$ 8,33
152	LIMPADOR PARA-BRISA (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 86,00
153	MANGA DO EIXO (NOVO GOL)	JG	4	R\$ 652,00
154	MOLA ASPIRAL DIANTEIRO (NOVO GOL)	JG	4	R\$ 366,00
155	MOLA DA PASTILHA (NOVO GOL)	JG	4	R\$ 25,67
156	MOTOR DE PARTIDA (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 1.068,33
157	MOTOR LIMPADOR (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 426,00
158	PARABRISAS (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 522,00
159	PARACHOQUE (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 553,33
160	PASTILHA DE FREIO (NOVO GOL)	JG	6	R\$ 186,00
161	PERNO DE RODA (NOVO GOL)	UND	6	R\$ 8,83
162	PINÇA DE FREIO (NOVO GOL)	UND	6	R\$ 453,33
163	PIVÔ DE SUSPENSÃO (NOVO GOL)	UND	6	R\$ 162,00
164	POLIA LISA CORREIA ALTERNADOR (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 66,00
165	RADIADOR (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 721,33
166	REGULADOR DE PRESSÃO (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 169,00
167	REGULAGEM DE FREIO (NOVO GOL)	UND	6	R\$ 86,00
168	RESISTENCIA RADIADOR (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 148,67
169	RETENTOR DO VOLANTE (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 386,00
170	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS (NOVO GOL)	UND	8	R\$ 176,00
171	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS (NOVO GOL)	UND	8	R\$ 286,00
172	SANFONA DA DESCARGA (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 176,00





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



173	SAPATA DE FREIO (NOVO GOL)	UND	8	R\$ 129,00
174	SILICONE (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 42,67
175	SONDA LAMBDA (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 346,00
176	TAMBOR DE FREIO (NOVO GOL)	UND	6	R\$ 186,00
177	TANQUE COMBUSTIVEL (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 721,33
178	TENSOR CORREIA DENTADA (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 196,00
179	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 421,33
180	TERMINAL DE DIREÇÃO (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 99,00
181	TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA TENSORA (NOVO GOL)	UND	4	R\$ 78,67
182	TRINCO DO CAPÔ (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 146,00
183	TRIZETA (NOVO GOL)	UND	6	R\$ 99,00
184	TUBO FLEXIVEL (NOVO GOL)	UND	6	R\$ 33,83
185	VÁLVULA ADMISSÃO (NOVO GOL)	JG	4	R\$ 246,00
186	VÁLVULA ESCAPE (NOVO GOL)	JG	4	R\$ 266,00
187	VALVULA TERMOSTATICA (NOVO GOL)	UND	2	R\$ 166,00
188	VELA DE IGNIÇÃO (NOVO GOL)	JG	4	R\$ 147,00
189	ABRAÇADEIRA (AIR CROSS)	UND	6	R\$ 4,23
190	ALAVANCA (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 875,67
191	AMORTECEDOR DA MALA (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 121,33
192	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 521,33
193	AMORTECEDOR TRASEIRO (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 395,67
194	ANEL SEGMENTO (AIR CROSS)	JG	4	R\$ 481,00
195	BANDEJA DIANTEIRA (AIR CROSS)	UND	6	R\$ 286,00
196	BARRA AXIAL (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 126,00
197	BIELETAS (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 69,00
198	BOBINA DE IGNIÇÃO (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 366,00
199	BOMBA COMBUSTÍVEL (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 366,00
200	BOMBA D'ÁGUA (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 266,00
201	BOMBA DE OLEO (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 487,00
202	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA (AIR CROSS)	JOGO	2	R\$ 2.997,33
203	BOMBA FREIO (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 421,33
204	BOMBA PEDAL EMBREAGEM (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 366,00
205	BRONZE BIELA (AIR CROSS)	JG	4	R\$ 231,33
206	BRONZE MANCAL (AIR CROSS)	JG	4	R\$ 299,00
207	BUCHA DO BRAÇO OCILANTE (AIR CROSS)	UND	8	R\$ 26,00
208	BUCHA DO EIXO TRASEIRO (AIR CROSS)	UND	8	R\$ 45,67
209	BUCHA ESTABILIZADOR (AIR CROSS)	UND	8	R\$ 26,00
210	BURRINHO DE FREIO (AIR CROSS)	UND	8	R\$ 86,00
211	CABECOTE DO MOTOR (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 4.840,00
212	CABO DE VELA (AIR CROSS)	JG	2	R\$ 192,33





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



213	CABO FREIO DE MÃO (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 146,00
214	CAIXA DE MARCHA (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 8.023,33
215	CAIXA DIREÇÃO (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 3.459,67
216	CAR 80 DESCARBONIZANTE (AIR CROSS)	UND	6	R\$ 31,33
217	CARTE DO MOTOR (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 361,00
218	CATALIZADOR (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 1.652,00
219	CHAVE DE LUZ (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 469,00
220	CILINDRO DA RODA (AIR CROSS)	UND	6	R\$ 66,00
221	CORREIA ALTERNADOR (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 59,67
222	CORREIA DENTADA (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 88,67
223	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (AIR CROSS)	UND	6	R\$ 146,00
224	CUBO DE RODA DIANTEIRO (AIR CROSS)	UND	6	R\$ 95,67
225	CUBO RODA TRASEIRO COM ABS (AIR CROSS)	UND	6	R\$ 286,00
226	CUBO ROLAMENTO DIANTEIRO (AIR CROSS)	UND	6	R\$ 96,00
227	DISCO DE FREIO (AIR CROSS)	UND	6	R\$ 231,33
228	EIXO VIRA-BREQUIM (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 1.453,33
229	ENGRENAGEM DA CORREIA DENTADA (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 121,00
230	FAROL (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 352,00
231	FEIXE DE MOLA TRASEIRO (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 397,00
232	FIXO DA CAIXA (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 121,00
233	FIXO DO MOTOR (AIR CROSS)	JG	4	R\$ 344,00
234	FLANGE BOMBA COMBUSTÍVEL (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 187,00
235	GRADE FRONTAL (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 187,00
236	INTERRUPTOR DO OLEO (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 386,00
237	JOGO CABO DA MARCHA (AIR CROSS)	JG	2	R\$ 896,00
238	JOGO DE CARLOTA (AIR CROSS)	JG	2	R\$ 98,67
239	JOGO DE JUNTA (AIR CROSS)	JG	4	R\$ 366,00
240	JOGO DE PISTÃO (AIR CROSS)	JG	4	R\$ 1.152,00
241	JOGO DE VELA (AIR CROSS)	JG	4	R\$ 161,33
242	JUNTA HOMOCINÉTICA (AIR CROSS)	UND	6	R\$ 352,00
243	KIT BATEDOR DIANTEIRO AMORTE (AIR CROSS)	KIT	4	R\$ 96,00
244	KIT CORREIA DENTADA (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 495,67
245	KIT EMBREAGEM (AIR CROSS)	KIT	4	R\$ 695,67
246	LAMPADA DO FAROL (AIR CROSS)	UND	10	R\$ 42,67
247	LAMPADA TRASEIRA (AIR CROSS)	UND	10	R\$ 8,23
248	LIMPADOR PARA-BRISA (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 86,00
249	MANGA DO EIXO (AIR CROSS)	JG	2	R\$ 652,00
250	MOLA ASPIRAL DIANTEIRO (AIR CROSS)	JG	4	R\$ 367,00
251	MOLA DA PASTILHA (AIR CROSS)	JG	4	R\$ 26,00
252	MOTOR DE PARTIDA (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 1.052,00





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



253	MOTOR LIMPADOR (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 426,00
254	PARABRISAS (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 521,33
255	PARACHOQUE (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 552,33
256	PASTILHA DE FREIO (AIR CROSS)	JG	4	R\$ 114,00
257	PERNO DE RODA (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 8,80
258	PINÇA DE FREIO (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 452,00
259	PIVÔ DE SUSPENSÃO (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 107,00
260	POLIA LISA CORREIA ALTERNADOR (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 137,00
261	RADIADOR (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 721,00
262	REGULADOR DE PRESSÃO (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 169,00
263	REGULAGEM DE FREIO (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 86,00
264	RESISTENCIA RADIADOR (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 149,00
265	RETENTOR DO VOLANTE (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 386,00
266	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS (AIR CROSS)	UND	6	R\$ 242,00
267	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS (AIR CROSS)	UND	6	R\$ 176,00
268	SANFONA DA DESCARGA (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 189,00
269	SAPATA DE FREIO (AIR CROSS)	UND	6	R\$ 129,00
270	SILICONE (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 43,00
271	SONDA LAMBDA (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 421,00
272	TAMBOR DE FREIO (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 166,00
273	TANQUE COMBUSTIVEL (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 721,00
274	TENSOR CORREIA DENTADA (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 486,00
275	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 396,00
276	TERMINAL DE DIREÇÃO (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 176,00
277	TERMINAL DE DIREÇÃO B. TENSORA (AIR CROSS)	UND	4	R\$ 172,00
278	TRINCO DO CAPÔ (AIR CROSS)	UND	2	R\$ 146,00
279	TRIZETA (AIR CROSS)	UND	6	R\$ 99,00
280	TUBO FLEXIVEL (AIR CROSS)	UND	6	R\$ 33,83
281	VÁLVULA ADMISSÃO (AIR CROSS)	JG	4	R\$ 436,00
282	VÁLVULA ESCAPE (AIR CROSS)	JG	4	R\$ 859,00
283	VALVULA TERMOSTATICA (AIR CROSS)	UND	6	R\$ 286,00
284	VELA DE IGNIÇÃO (AIR CROSS)	JG	4	R\$ 146,00
285	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL: reparação do motor tais como anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, mancais, árvores de transmissão, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar as características funcionais,	SERV.	16	R\$ 1.054,33
286	SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ESTABILIDADE/CALIBRAGEM: ajuste da suspensão e Cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.	SERV.	24	R\$ 122,33





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



287	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS: cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico com a finalidade de deixá-las com o balanceamento correto.	SERV.	12	R\$ 105,00
288	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.	SERV.	24	R\$ 498,93
289	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO: de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.	SERV.	16	R\$ 405,00
290	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.	SERV.	32	R\$ 353,33
291	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO: exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.	SERV.	16	R\$ 255,00
292	SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes.	SERV.	24	R\$ 264,00
293	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO: verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.	SERV.	24	R\$ 325,00
294	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO: verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.	SERV.	24	R\$ 354,33
295	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA: na correção quando o sistema de injeção apresenta sinais de ineficiência, pouco rendimento, marcha lenta irregular, perda da potência do motor.	SERV.	24	R\$ 354,33

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. VEÍCULO (VOLKSWAGEN – NOVO GOL TL MBV 5P/104CV/1598CC – PLACA QEW 5849).

08 244 0014 2.100 Apoio as atividades e Ampliação do Programa Bolsa Família-PBF.

5.2. VEÍCULO (CITROEN – AIRCROSS FEEL 5P/122CV/1587CC – PLACA QDN 7984).

08 243 0014 2.123 Apoio as atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



5.3. VEÍCULO (FIAT – UNO ATTRACTIVE 1.0 5P/75CV/1000CC – PLACA QEF 5865).

08 244 0014 2.106 Gestão das Atividades do Paif

08 244 0014 2.111 Apoio as atividades do Serviço da Proteção Social Básica-Contrapartida.





Pregão Presencial Nº 044/2019

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2019 – SRP

Aos _____ dia(s) ____ do mês de _____ de _____, o Município de Augusto Corrêa, Através da Prefeitura, com sede na....., nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 044/2019, SERÃO REGISTRADOS os preços para eventual a aquisição de peças de reposição e contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção do município de Augusto Corrêa/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de peças de reposição e contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção do município de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura ou Secretarias solicitantes, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo almoxarifado, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de serviço.

Parágrafo terceiro: O prazo de entrega do produto ou prestação dos serviços não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, contados da expedição da ordem de compra, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceite pela administração.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do prestador/fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador/fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES





Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2019**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

I – Provisoriamente: no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – Definitivamente: após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Augusto Corrêa-PA, ____ de ____ de 2019.

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADO





Pregão Presencial Nº 044/2019

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

O Município de AUGUSTO CORRÊA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA SÃO MIGUEL, nº. 60, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.873.600/0001-15, representado pelo (a) Sr. (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, CEP: _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e-mail: _____, telefone: _____, celular: _____ celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial n.º ____/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto **aquisição de peças de reposição e contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção do município de Augusto Corrêa/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços é aquele constante na Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$: _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para entrega dos produtos, contado do recebimento da autorização para entrega dos produtos expedida pela Prefeitura municipal.
2. Eventuais substituições dos produtos deverão ser iniciadas em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros fornecimentos autorizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão nº 044/2019**, realizado com fundamento na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 bem como, pela aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato se estenderá a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último e ficará sujeito aos termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.





CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para o fornecimento dos materiais objeto do contrato;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer material fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do **edital do Pregão nº 044/2019**;
- 1.4 - Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja substituído os serviços que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do **Pregão nº 044/2019**;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários de seus empregados;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no Órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- 1.3. Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante o fornecimento dos materiais objeto deste contrato;
- 1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 1.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar os serviços, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.
- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reformados limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Substituir os serviços realizados que forem rejeitados no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente dos serviços realizados pela CONTRATADA sem autorização prévia da Prefeitura municipal;
- 1.11 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor responsável pelo Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.12 - Fornecer todos os serviços necessário à execução do contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade;
- 1.13 - Comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;





1.14 - Obter todas e quaisquer informações junto à Prefeitura municipal necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.15 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CONTRATANTE;

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária do ano em vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO





1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da Prefeitura de Augusto Corrêa para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE;
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{6}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial nº 044/2019**, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para que a empresa





licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Secretaria de Administração e Finanças;

II - Multa de 05% sobre o material não entregue para o caso de atraso injustificável;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV – Multa de 15% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total e 10% no caso de inexecução parcial, as quais serão apuradas proporcionalmente aos prejuízos causados a contratante.

17.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.3. As sanções previstas no inciso I poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II”, “III” e “IV”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a empresa responsável pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão N.º 044/2019**, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



AUGUSTO CORRÊA - PA, em ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





Pregão Presencial Nº 044/2019

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019**

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____
Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF nº. _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, vem apresentar a presente documentação para participar da licitação, modalidade pregão presencial nº 044/2019, em conformidade com o estabelecido no respectivo Edital.

Nesse sentido, declara que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. 044/2019.
- c) Está apresentando proposta para a **aquisição de pneus, câmaras e protetores diversos, para atender as necessidades das Secretarias do município de Augusto Corrêa/PA**. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, data, ano.
(assinatura)
CPF
(carimbo)



Pregão Presencial Nº 044/2019

ANEXO V

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À ____ (Entidade de Licitação) ____
Endereço: _____

Cidade, data, ano

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, que tem como objeto a **aquisição de peças de reposição e contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção do município de Augusto Corrêa/PA**, vimos apresentar a presente proposta de preços para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (*preço da proposta em número e por extenso*), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais fornecidos serão substituídos, sem ônus para a Entidade requisitante, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao patrimônio da Administração, durante o fornecimento/prestação dos serviços/dos materiais, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade requisitante.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) A efetuar o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- c) Manter a proposta até que o contrato seja assinado, observada as condições do Edital.

Augusto Corrêa/PA, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)
CNPJ Nº
(carimbo)





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



Pregão Presencial Nº 044/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

À ____ (*Entidade de Licitação*) Endereço

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (*endereço completo*)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Augusto Corrêa/PA, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)

CPF

(carimbo)





Pregão Presencial N° 044/2019

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____(nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o (a) senhor (a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item 2.2 do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS: A declaração acima devera ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Augusto Corrêa/PA, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)
CPF
(carimbo)



Pregão Presencial N° 044/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL N° 10.520/2002.

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019-CPL/PMAC

Declaramos para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL n° 044/2019**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/2002.

Augusto Corrêa/PA, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)

CPF

(carimbo)





Pregão Presencial N° 044/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____(empresa) CNPJ/MF_____, situada à_____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de entregar os produtos/serviços ofertados descrito na proposta de preços do **Pregão Presencial nº 044/2019**, de forma diária ou de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausências de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeterão a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por fim, declaramos ter conhecimento das sanções aplicáveis no caso de descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, nos termos da cláusula 12 do Edital e art. 78 da Lei 8.666/93.

Augusto Corrêa/PA, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)

CPF

(carimbo)





Pregão Presencial Nº 044/2019

ANEXO XI

LISTA DE DOCUMENTOS PARA RETIRADA DE CRC

Para realização do cadastro da empresa nesta CPL é necessário que as licitantes apresentem os seguintes documentos autenticados em cartório ou Cópia simples juntamente com as originais para as devidas autenticações pela Comissão de Licitação.

Os documentos devem ser apresentados grampeados ou encadernados evitando documentos avulsos.

- Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia de identidade e CPF ou qualquer documento de identificação com foto dos proprietários e respectivos sócios da licitante;
- Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;
- Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, vigente na data da abertura desta licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, e seguridade social através da certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;
- Alvará de Funcionamento, vigente na data de abertura desta licitação.





Pregão Presencial Nº 044/2019

ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 SRP	
Razão Social: _____	
CNPJ Nº: _____	
Endereço: _____	
E-mail: _____	
Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	
Pessoa Para Contato: _____	
Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso a página da internet http://www.tcm.pa.gov.br/ , que tem como objeto a aquisição de peças de reposição e contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção do município de Augusto Corrêa/PA . Abertura: 13/09/2019, às 09:00 h. Local: Sala de reuniões da CPL com sede na Praça São Miguel nº 60, Bairro: São Miguel – Augusto Corrêa/PA.	
Cidade _____, Dia _____, Mês _____ de 2019	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada de edital, remetendo-o a comissão de Licitação por e-mail (cplpmac@hotmail.com). O encaminhamento deste recibo, em até 24 horas antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou conteúdo de edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todas as licitantes que nos remeterem o presente recibo, ressaltamos que a não remessa exime o pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Augusto Corrêa, ____ de _____ de 2019.

JEOVÁ QUEIROZ DE VILHENA FILHO

Pregoeiro
Decreto nº 18-A/2018



Pregão Presencial Nº 044/2019

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019/PMAC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ECONOMIA E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ Cidade: _____, UF: _____, neste ato representado (a) por seu proprietário (a) Sr (a). _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade: _____, UF _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Augusto Corrêa-PA, ____ de _____ de 2019

(Assinatura)

CNPJ:

CPF:





Pregão Presencial N° 044/2019

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A empresa _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva **proposta para fornecimento dos produtos**, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Augusto Corrêa/PA, ____/____/ 2019.

(Assinatura)

CNPJ:

CPF:

